Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 034 /2020

Cidreira, 23 de março de 2020.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Altera a redação do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 2116/2015, modificado pelas Leis Municipais nº 2543/2018 e 2581/2019"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Através do presente projeto de lei vimos propor a alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 2116, de 12 de janeiro de 2015, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul coma interveniência do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE-SAÙDE para a prestação de serviços de assistência Médico - hospitalar e laboratorial, e dá outras providências,** o qual foi modificado pelas Leis Municipais nº 2543, de 23 de novembro de 2018 e nº 2581, de 20 de fevereiro de 2019.

A última alteração introduzida pela Lei Municipal nº 2581/2019 estabeleceu que no Poder Executivo a alíquota de 26,67% seria dividida da seguinte forma: 13,94% suportado pelo Ente e 12,73% pelos servidores.

Em 01 de dezembro de 2019 foi firmado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Assistência à saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul-IPE Saúde, ajustando o percentual incidente sobre o salário de contribuição dos associados.

Desta forma, o servidor passará a contribuir com 12,91% e o Poder Executivo com o percentual de 14,13%, perfazendo o total de 27,04% fixados pelo IPE.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal